



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DIINS - DA COAL (SEAL)-DE 18/04/17 a 26/04/2017.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n°s: 8722/16-ARIOVALDO LOPES RIBEIRO, em 25.04.17; 2793/00-2834/16-MARCIO BATISTA REBOUÇAS, em 25.04.17.

APROVO O PROJETO ARQUITETÔNICO:

Processo n°s: 4293/09-5904/16-RUBEN IMOVEIS LTDA., em 25.04.17.

REGULARIZAÇÃO: com base na Lei Compl .n° 108/15;

Processo n°s: 5143/11-11032/15-JORGE BASILIO DEMIGLIANO, em 19.04.17; 9457/96-11548/15- ELBIMEIRE DE ALMEIDA MAIOLINE DE LIMA, em 25.04.17; 53322/91-2794/16-EDISON MACARRONI, alvará avulso, em 25.04.17; 51968/86-9950/15-CELSON FERREIRA LINHARES, em 25.04.17; 2999/01-11464/15-LUCIANA CANDIDO GOMES, em 25.04.17; 5010/00-7481/15-GUSTAVO FERNANDO CUZZI, em 26.04.17; 4324/98-11598/15-EVERTON AUGUSTO FARINA WICHER, em 26.04.17.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;
Processo n°s:8403/00-7923/16-GERSON LONGO, em 20.04.17; 51145/89-1898/17-SEBASTIANA NITA GOMES DE SOUZA, em 25.04.17;2150/04-5146/16-RENIVALDO OLIVEIRA PINHEIRO, em 25.04.17; 4065/14-7468/16 LUIS CARLOS ZANI ANTONIO. Em 26.04.17; 2465/95-6280/16- ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA SOARES, em 26.05.17.

COMUNIQUE-SE:

Processo n°s:10391/15-FLAVIA APARECIDA DE AMORIM, em 19.04.17; 1722/17-JOSE ROBERTO PERELLA, em 19.04.17; 53150/88-8780/15-JOAO DIAS DE ARAUJO, em 20.04.17; 4072/09-11628/15-CARLOS ALBERTO CARDOSO COSTA E MARCOS MACEDO RANDES, em 20.04.17; 669/95-8347/16-GUNTER HINKELMANN, R.T. – ADRIANO AUGUSTO CAETANO, regularizar a inscrição na prefeitura de Bertiooga, em 20.04.17; 7068/04-7619/04-FERNANDO APARECIDO DA SILVA, apresentar memorial descritivo das casas, em 24.04.17 ; 50979/85-11059/15-JOAOQUIM ALEIXO CORREA PASSOS E JOSE MAURO D. ORLANDINI, em 20.04.17, 8569/01-9731/15-ARNALDO MARCOS DO NASCIMENTO FRANCO, em 20.04.17; 51128/90-7318/16-SIEMACO ABC, em 25.04.17; 5473/12-11182/15-GERALDO PEDRO DA SILVA, em 25.04.17; 51016/90-2563/16- VINICIUS PERETTI GUIMARÃES, em 25.04.17; 321/15-AURORA M. B. BONOLI, em 25.04.17; 3235/06-NOLAN ZIRON GOMES, em 25.04.17; 52639/91-2516/16-MAURICIO SEITI HORIKAWA E OUTRO, apresentar memoriais de unificação e desmembramento para certidão, em 25.04.17; 5930/99-912/17 SERGIO VITAL DE SOUZA. Em 25.04.17; 3333/17-LEONARDO RIBEIRO PANCONI, em 26.04.17; 50473/92-2501/04 (Petição n° 2394/17) PASCHOAL JOSÉ DALL'ANESE, Compareça o requerente da petição 2394/17, para esclarecimentos em 30 dias. Em 26.04.17.

SIM COMO REQUER:

Processo n°s:5194/07-RENATA DE OLIVEIRA SERVILLE, em 24.04.17; 7036/02-SANTO FERRETTI NETO, em 25.04.17; 34874/92-8121/16-NANCY DE ANDRADE, qto a expedição da licença ex officio, em 25.04.17; 7056/07-MARIA ALICE DE MELO AGUIAR, baixa de inscrição, em 25.04.17; 51699/89-4335/11 (Petição n° 2084/17) FERNANDO JORDÃO, Qto. a petição 2084/17, sim como requer, pago os emolumentos em 30 dias. Em 25.04.17; 16358/97-3653/10 (Petição n° 1451/17) ARNALDO MOURA DA SILVA E OUTROS, Qto. a petição 1451/17, sim como requer, pago os emolumentos. Em 25.04.17; 4367/02-3388/14 (Petição n° 1559/17) JOAQUIM AVILA REZENDE FILHO, Qto. a petição 1559/17, sim como requer, quitado os emolumentos até o momento; À Sefi (Cofi). Em 25.04.17; 3296/17-THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrição como profissional no Município, em 26.04.17.



Prefeitura do Município de Bertogã

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

INDEFERIDO:

Processo nºs: 6566/01-571/17-CONCEIÇÃO HELENA LEONCIO GARCES, em 25.04.17; 2775/01-10858/15-MARIA VALÉRIA DE MOURA, em 25.04.17; 4689/00-11610/15 (Petição nº 1031/17) ALCIDES JOSÉ DE LIMA E OURO, Petição nº 1031/17. Mantido o indeferimento. Lei 108/15, artigo 1º § 1º - II. Em 25.04.17; 11633/15-VALDIR GILBERTO CASSOLI, em 26.04.17; 50239/83- JOSE CELESTINO DE ARAUJO JUNIOR E OUTROS, em 26.04.17; 3896/04-10142/15 (Petição nº 793/17) CLEITIANE RODRIGUES TINOCO, Referente ao processo nº 3916/13. Indeferido. Projeto em desacordo com o local. Em 26.04.17; 1878/06-11536/15 (Petição nº 1618/17) NEUZA MARIA AMBROZIA PEREIRA, Petição nº 1618/17. Mantido o indeferimento. Projeto em desacordo com o local. Em 26.04.17.

ARQUIVE-SE:

Processos nºs 5862/15-ARMANDO BRAZ, em 24.04.17;1327/17-LUIZ ANTONIO FUNABASHI, em 25.04.17; 51203/84-2363/14, 7518/13,7520/13 e 4722/95-PRIME ADM E EMPREEND. LTDA, em 25.04.17; 52009/89-10216/14-SERGIO MAIDA MAKOWSKY, em 25.04.17; 8098/04-9233/15-GIANE AMORIM BRANCO PESSOA, em 26.04.17; 2733/05-10461/15-CARLOS ANTONIO R. MARCONDES, em 26.04.17.

EDUARDO DIMITROUVI PENHA-Reg.1787

Chefe de Divisão da COAL(SEAL)



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

**Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES-COAL DE 18 a 26/04/2017.**

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

2733/05-10461/15 (Petição nº 2060/17) CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES MARCONDES. Em 18.04.17; **35308/79 (Petição nº 1347/17) ELZA ANACLETO GARCIA.** Em 18.04.17; **3437/12-5797/16 (Petição nº 2645/17) JARDINS DO INDAIÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.** Em 19.04.17; **3876/95-8131/15 (Petição nº 5570/16) ARISTIDES COLONI.** Em 20.04.17; **51203/84-2363/14 (Petição nº 1649/17) AFONSO CAMILO SILVA.** Em 24.04.17; **52443/86 (Petição nº 2404/17) ANTONIO CARLOS QUEIROZ BRAGA.** Em 24.04.17; **52009/89-10216/14 (Petição nº 2174/17) AFONSO CAMILO SILVA.** Em 24.04.17; **70268/92-11017/15 (Petição nº 2362/17) REGINALDO LAVORENTE DOURADO.** Em 24.04.17; **4722/95-2382/13 (Petição nº 1648/17) AFONSO CAMILO SILVA.** Em 24.04.17; **8098/04-9233/15 (Petição nº 2056/17) GIANE AMORIM BRANCO PESSOA.** Em 24.04.17; **3700/13-12016/15 (Petição nº 1576/17) ELAINE SANTOS CARVALHO.** Em 24.04.17; **7518/13 (Petição nº 1644/17) AFONSO CAMILO SILVA.** Em 24.04.17; **7520/13 (Petição nº 1646/17) AFONSO CAMILO SILVA.** Em 24.04.17; **51558/91-54417/91 (Petição nº 2926/17 anexa ao P.A.51.558/91) SOLANGE MARIA FONTES TOGNASCA.** Em 25.04.17; **2938/06-5289/11 (Petição nº 2950/17) EDSON Buset.** Em 26.04.17; **2835/16 (Petição nº 2675/17) CARLOS WILLIANS DE MORAIS.** Em 26.04.17; **9534/00-1375/04 (Petição nº 2122/17) VALDIRENE SANTOS DOS SANTOS,** Qto. a petição 2122/17, sim como requer e certifique-se, em 30 dias. Em 26.04.17.

**VANDERLEI POLETTTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

DECRETO N. 2.739, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Altera o Decreto Municipal n. 2.684, de 23 de fevereiro de 2017, que nomeou a Comissão Especial da Situação Excepcional de Emergência na Saúde Pública do Município de Bertioga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Saúde, através do Memorando 418/2017;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao inciso II, do artigo 2º, do Decreto Municipal n. 2.684, de 23 de fevereiro de 2017, para substituir membro na Comissão Especial da Situação Excepcional de Emergência na Saúde Pública do Município de Bertioga, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

II – Marco Aurélio do Amaral Amorim, membro; (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

DECRETO N. 2.740, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Educação – SE e Governo e Gestão – SG;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.03	08.243.0163.2.036	3.3.90.39.00	01.000.0000	355	R\$ 15.000,00	Renovação do contrato de locação de veículos e demais.
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	273	R\$ 30.000,00	Renovação do contrato de locação de veículos e demais.
01.19.01	12.122.0051.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	136	R\$ 20.000,00	Renovação do contrato de locação de veículos e demais.
01.16.02	08.244.0022.2.028	3.3.90.39.00	01.000.0000	30	R\$ 70.000,00	Renovação do contrato de locação de veículos e demais.
01.16.01	04.122.0021.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	16	R\$ 100.000,00	Renovação do contrato de locação de veículos e demais.
TOTAL					R\$ 235.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
------	------------------------	---------------------	---------	-------	-------	---------



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

01.17.01	99.999.0998.9.9 99	9.9.99.99.00	01.000.0000	70	R\$ 235.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 235.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

DECRETO N. 2.741, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Nomeia o Presidente e Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais, bem como designa o Secretário.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a atual composição da Junta de Recursos Fiscais, nomeada pelo Decreto Municipal n. 2.724, de 12 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Presidente e o Vice-Presidente, bem como designar o Secretário da Junta de Recursos Fiscais, nos termos dos artigos 197 e 200, da Lei Municipal n. 324/1998;

CONSIDERANDO que os membros da Junta de Recursos Fiscais realizaram reunião para a eleição do Presidente e Vice-Presidente, e que na mesma ocasião foi indicado o Secretário, cujo nome foi acolhido por todos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para atuar como Presidente e Vice-Presidente da Junta de Recursos Fiscais, na forma do artigo 197, da Lei Municipal n. 324/98, os seguintes membros:

I – Amaury Fernando Tavares – Presidente; e

II – Carlos Eduardo Martins – Vice-Presidente.

Parágrafo único. Fica designado como Secretário da Junta de Recursos Fiscais, para atuar no atendimento dos serviços de expediente, nos termos do artigo 200, da Lei Municipal nº 324/98, o servidor Ailton Antonio da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 1748/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

DECRETO N. 2.742, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social de Bertiooga.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2017, das 09h00min às 18h00min, na sede do Fundo Social de Solidariedade de Bertiooga, localizado à Rua Valter Pereira Prado, 77 – Centro.

Art. 2º A conferência terá como tema: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”, com os seguintes eixos:

I – EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.

II – EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

III – EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

IV – EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Art. 3º A X Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada e presidida pela presidente do Conselho Municipal de Assistência e auxiliada pela Comissão Organizadora.

Art. 4º A etapa Municipal será precedida com a realização de pré-conferências, conforme calendário abaixo:

	LOCAL	ABRANGÊNCIA	DATA	HORÁRIO	PÚBLICO ESTIMADO
PRÉ-CONFERÊNCIA	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSS	CENTRO	11/05/2017	Das 14h às 17h	40
PRÉ-CONFERÊNCIA	ESPAÇO CIDADÃO / CRAS BORACEIA	BORACEIA	17/05/2017	Das 14h às 17h	40
PRÉ-CONFERÊNCIA	CRAS INDAIÁ	INDAIÁ E IMEDIAÇÕES	31/05/2017	Das 14h às 17h	40
PRÉ-CONFERÊNCIA	IGREJA DO SÍTIO SÃO JOÃO	SÍTIO SÃO JOÃO E	01/06/2017	Das 14h às 17h	40



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

CIA		CAIUBURA			
PRÉ- CONFERÊN CIA	IGREJA DE GUARATUBA	GUARATUBA	06/06/2017	Das 14h às 17h	40
PRÉ- CONFERÊN CIA	CRAS VICENTE DE CARVALHO	CRAS E E IMEDIAÇÕES	03/06/2017	Das 14h às 17h	40
PRÉ- CONFERÊN CIA	SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA PMB	VISTA LINDA E IMEDIAÇÕES	04/06/2017	Das 14h às 17h	40
X CONFERÊN CIA	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSS	BERTIOGA	12/07/2017	Das 9h às 17h	150

Parágrafo único. Nas etapas preparatórias (pré-conferências) da X Conferência Municipal de Assistência Social não serão eleitos delegados e nem propostas prioritárias.

Art. 5º O regimento interno da X Conferência Municipal de Assistência de Bertiooga será publicado no Boletim Oficial do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertiooga, 27 de abril de 2017. (PA n. 188/2015)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

DECRETO N. 2.743, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a qualificação da entidade CEJAM – Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim”, como Organização Social, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 1213/17;

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social será efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade supracitada atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, a entidade **CEJAM – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 66.518.267/0001-83, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria de Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de abril de 2017. (PA n. 1213/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

DECRETO N. 2.744, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a qualificação da entidade Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, como Organização Social, nos termos da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo n. 1213/17;

CONSIDERANDO que a qualificação da entidade como Organização Social será efetivada por Decreto, nos termos do art. 3º, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009;

CONSIDERANDO que a entidade supracitada atendeu aos requisitos específicos previstos no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 863, de 08 de julho de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, a entidade **PRÓ-SAÚDE – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.24.232.886/0001-67, fica qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** da área da saúde, de modo a habilitá-la à celebração de contrato de gestão com o Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria de Saúde, observadas, na oportunidade, as normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de abril de 2017. (PA n. 1213/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 12/17 – COFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 20.04.17 A 27/04/2017

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDOS

1891/2017 – F C L BAR E RESTAURANTE LTDA – ME
1983/2017 – JOSE GERSON CARVALHO DA CRUZ
2352/2017 – LEANDRO JOSE LOPES ZABEU
2375/2017 – JBC ARQUITETURA LTDA
2457/2017 – MICHELE ALEXANDRE AGUIAR
2487/2017 – LAZIO DA FROTA FIGUEIREDO
2797/2017 – SANDRA BERTONCELO
2799/2017 – CARLA NAIRANA GONCALVES DA SILVA
2941/2017 – LEONARDO DOS SANTOS REIS
2949/2017 – EDIFICIO KAMADA – TORRE I
2963/2017 – JOSE RICARDO FELIX
2967/2017 – ROSANGELA SILVA DOS SANTOS
3008/2017 – ROGERIO CASTRO SILVA
3042/2017 – NAGILA APARECIDA TEIXEIRA COSTA – ME
3112/2017 – ELPIDEA MARIA MOURA SILVA
3117/2017 – DIOLETE PEREIRA DE ABREU
3175/2017 – HW RESTAURANTE LTDA – ME
3235/2017 – SR ARGO TABACARIA LTDA
3296/2017 – THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS
3326/2017 – RENATA AUGUSTO FERRARI

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

51656/1991 – HORST RICARDO PEUKERT – BAIXA EM 18/07/2016
8274/1996 – LINHARES & RACHID EMPREEND. IMOB. LTDA – BAIXA EM 12/05/2005
5623/1998 – CONDOMINIO EDIFICIO KEY WEST – BAIXA EM 07/05/2010
2333/2000 – CRISTINA CLAUDIO – BAIXA EM 09/03/2017
3355/2001 – QUALIDADE ENGENHARIA LTDA – BAIXA EM 31/12/2011
3629/2002 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – BAIXA EM 31/12/2016
4773/2004 – ELEVADORES VILLARTA LTDA – BAIXA EM 01/03/2017
5194/2007 – RENATA DE OLIVEIRA SERVILLA – BAIXA EM 09/11/2015
841/2008 – DRYCON REVESTIMENTOS LTDA EPP – BAIXA EM 29/11/2016
7378/2008 – ANDRE ALVES MENEZES – ME – BAIXA EM 20/10/2016
4535/2009 – R.Q. PEREIRA & PEREIRA LANCHONETE – ME – BAIXA EM 22/11/2016
8544/2009 – LUIS SERAFIM DOS SANTOS FILHO – BAIXA EM 10/04/2017
5020/2011 – WILSON AURÉLIO SANTAS DE LIMA – BAIXA EM 03/06/2014
7979/2011 – MARIZETE MAIA SILVA – ME – BAIXA EM 03/04/2017
8737/2011 – HENRIQUE RIVA – BAIXA EM 31/12/2012
1258/2012 – GIULIA RODRIGUES – BAIXA EM 04/04/2013
9279/2012 – SEVERINO PEREIRA DE ARAUJO – ME – BAIXA EM 03/04/2017
9997/2012 – SHIRLEY CORDEIRO VAZ VEDOVATE – BAIXA EM 31/12/2012
4116/2016 – SG CONSULTING – BAIXA EM 10/03/2017
7867/2016 – ALINE ORTEGA DATTOLI – BAIXA EM 16/11/2016



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO:

8927/2009 – COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO – DEFIRO ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

9117/2011 – MENDES & MENDES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – DEFIRO ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

6598/2014 – RAFAEL DE MORAES ORLANDINI – DEFIRO ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

6385/2016 – CONTABILIDADE BERTIOGA LTDA – ME – DEFIRO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

PRAZO:

8413/2016 – PALOMA SILVA FERNANDES DE FREITAS – INDEFIRO PEDIDO DE PRAZO

3193/2017 – THAIS GRAZIELLI DE SOUZA – DEFIRO PEDIDO DE PRAZO

CERTIDÕES:

4474/1999 – CLINORT – CLINICAS S/S LTDA – DEFIRO CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

11815/2015 – 1B2M COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA – DEFIRO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

SILVIA REGINA LOURENÇO TEIXEIRA

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

LEI N. 1.258, DE 26 DE ABRIL DE 2017

“Concede ‘Cartão Alimentação’ aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertoga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 1ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de abril de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertoga o “Cartão Alimentação”, a ser pago no valor mensal de R\$ 159,30.

§ 1º O benefício que trata essa lei será devido a todos os servidores efetivos dos quadros das entidades da administração pública municipal indireta.

§ 2º O Poder Legislativo estabeleceu o presente benefício aos seus servidores por regramento próprio.

§ 3º O valor previsto no caput será reajustado anualmente na mesma data da revisão geral anual do funcionalismo público, sendo o percentual de reajuste definido por decreto municipal, nunca inferior ao índice concedido na revisão geral anual.

Art. 2º O valor concedido a título de “Cartão de Alimentação” não se incorpora aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 3º O benefício que trata a presente lei será efetivado mediante a entrega, via meio magnético ou similar, do valor previsto no artigo primeiro.

§ 1º Em caso excepcional, devidamente fundamentado, e via decreto municipal, poderá o benefício ser pago mediante pecúnia diretamente no salário do servidor.

§ 2º Cessado o evento excepcional, voltará o benefício a ser disponibilizado via cartão magnético.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento do benefício que trata essa lei para os meses de março do corrente ano no valor de R\$ 157,39 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), e para abril do corrente ano no valor de R\$ 159,30 (cento e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 883/2009, 1099/2014 e 1209/16.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3955/2013)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 283, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Designa a servidora pública municipal que menciona para atuar como representante legal da Prefeitura do Município de Bertioga junto à Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República vem fornecendo aos Conselhos Tutelares equipamentos fundamentais para promover e fortalecer a atuação destes, com o intuito de garantir condições adequadas de funcionamento;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal **PATRÍCIA DE OLIVEIRA IANDA**, Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Registro Funcional n. 5732, para atuar como representante legal da Prefeitura do Município de Bertioga junto à Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de abril de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 284, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 3130/2017, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11 de abril de 2017, **GIOVANA CARDOSO**, Registro Funcional n. 5209, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nomeada através da Portaria n. 463/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 25 de abril de 2017. (PA n. 3130/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 285, DE 26 DE ABRIL DE 2017

*Instaura Processo Administrativo
Disciplinar em face do ex-servidor
Manoel Prieto Alvarez.*

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pelo ex-servidor supramencionado;

CONSIDERANDO que o ex-servidor, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do ex-servidor Manoel Prieto Alvarez, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do ex-servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3182/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 286, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Edna Márcia de Andrade Galvão.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Edna Márcia de Andrade Galvão, Recepcionista, Registro Funcional n. 2680, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3181/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 287, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Ednéia Jorge de Oliveira Ferreira.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Ednéia Jorge de Oliveira Ferreira, Recepcionista, Registro Funcional n. 2685, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3179/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertogã

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 288, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Rosana Venâncio de Campos Garcia.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Rosana Venâncio de Campos Garcia, Recepcionista, Registro Funcional n. 2666, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3178/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 289, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Walter Tavares Júnior.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pelo servidor supramencionado;

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Walter Tavares Júnior, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2046, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3177/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 290, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Jorge Guimarães dos Santos.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pelo servidor supramencionado;

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Jorge Guimarães dos Santos, Apontador, Registro Funcional n. 1085, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3176/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 291, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Simone Mesquita Menezes.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Simone Mesquita Menezes, Técnica em Higiene Bucal, Registro Funcional n. 934, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3174/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 292, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Helena Rabelo de Abreu.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Helena Rabelo de Abreu, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 615, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3173/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 293, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Milene Aparecida Chaddad.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Milene Aparecida Chaddad, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 612, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3172/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 294, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Luiz Antônio Batista Simões.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pelo servidor supramencionado;

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Luiz Antônio Batista Simões, Técnico Assistente, Registro Funcional n. 428, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3170/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 295, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Carmen Lúcia Carvalho Luiz.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Carmen Lúcia Carvalho Luiz, Administradora, Registro Funcional n. 231, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3168/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 296, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Renata da Silva Barreiro.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Renata da Silva Barreiro, Técnico Auxiliar, Registro Funcional n. 415, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017. (PA n. 3169/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

PORTARIA N. 297, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Transfere a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Turismo, Esporte e Cultura, **Ney Carlos da Rocha** e o Secretário de Meio Ambiente Interino, **Marco Antonio de Godoi**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR a servidora pública municipal **CLAUDINÉIA DOS SANTOS BARROS**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2658, da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - ST para a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SM**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de abril de 2017.

Ney Carlos da Rocha
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

Marco Antonio de Godoi
Secretário de Meio Ambiente Interino



Prefeitura do Município de Bertogã
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

PORTARIA N. 298, DE 28 DE ABRIL DE 2017

Torna sem efeito a Portaria n. 71, de 04 de janeiro de 2017.

O **Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertogã, e **Jurandyr José Teixeira das Neves**, Secretário de Saúde, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N. 71, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**, de nomeação "*ad nuntum*", nos termos da nova redação do artigo 54, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 126, de 27 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. Todos os atos decorrentes da nomeação supracitada ficam convalidados pelo Secretário da Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertogã, 28 de abril de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM 24/04/2017 À 28/04/2017

PROCESSOS:

11889/15 PROBERD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Arquite-se, projeto de construção indeferido e assunto solucionado quanto a certidão. **1425/16 CAB. 6209/95 SERGIO YASSUMOTO**, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, pagos os emolumentos em 30(trinta) dias. **11126/13 SRW – 1051 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, 876/14 CAB. 6912/06 EDVALDO BISPO PORTUGAL, 8156/16 CAB. 11015/12 AMAURY RICARDO DE SANTANA EBOLI**, Expeça-se a Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias. **1778/10 CAB. 4197/94 APARECIDA L. DE O. SERVILLA**, Compareça para tratar de assunto de seu interesse. **8510/16 CAB. 51547/87 ALDO MARTINS SILVEIRA FILHO**, Indeferido o solicitado através da petição, sem amparo legal. **3502/09 CAB. 1106/03 WASHINGTON SANDRO NEVES**, Anulado o despacho de 21/08/2014 e indeferido o solicitado através da petição 3114/14, tendo em vista o parecer jurídico. **41401/93 OSMIR LOBÃO PINHEIRO FILHO, 3713/11 NATIVIDADE BOTELHO BITTENCOURT, 63739/92 SERGIO FANZINI E OUTROS, 1399/04 ABRAHÃO TEIVELIS, 1979/15 LUIZ CARLOS TALARICO GRIGOLETTO, 51616/89 LOURIVAL DIAS CORDEIRO, 52863/91 HUGO RODRIGO DORIGON, 397/99 CARLOS ALBERTO DE O. E SILVA, 50138/83 CLAUDIO ROBERTO ALVES, 1571/95 MAGALI QUIRINO NEVES, 70053/92 REGINALDO CEZARIO MOREIRA, 3702/08 MARCOS ROGERIO DALMAR, 7688/03 ANTONIO SINVAL MARTINS DOS SANTOS**, Informação de correspondência devolvida pelo correio, compareça para esclarecimentos. **8397/14 INÊS LOPES DE ALMEIDA**, Defiro o solicitado na petição 2883, sim como requer quanto a retirada da Carta de Habitação. **11202/15 CAB. 9772/14 ADALBERTO PAZ DA SILVA**, Sim como requer quanto a petição 3131/15 da Serramar Emp. Imob. Ltda. **1677/99 CAB. 54477/91 ALTAIR DOS SANTOS PINCERNO, 2835/16 MARCELO RODRIGUES, 10145/15 CAB. 35630/92 SHERWOOD PARTICIPAÇÕES LTDA**, Sim como requer, expeça-se a 2ª via da Carta de Habitação, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias. **3706/16 CAB. 1098/12 MARCELO HELENO VILARES E OUTROS**, archive-se assunto de desmembramento de área solucionado. **2387/15 MARCELO BARTTI, 11295/15 WANDERLEY MONTINI, 8495/16 CAB. 7113/07 PAULO SERGIO TARTAGLIA, 6571/08 CAB. 21233/97 ROBERTO CORDEIRO DA SILVA**, archive-se por desinteresse. **2816/14 LUCAS DIAS MENDES, 8927/01 CAB. 50591/82 SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E COLONIZAÇÃO, 5934/15 CAB. 6488/10 AILTON ALVES DOS SANTOS, 9620/15 E 2290/17 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, archive-se assunto solucionado. **2928/17 LUIZ FERNANDO BLUHU**, Sim como requer, concedendo uma prorrogação no prazo para cumprir a intimação por mais 30 (trinta) dias. **7629/16 CAB. 8559/01 VERA LUCIA C. MAGRI, 11491/15 CAB. 4106/03, 4215/16 CAB. 6505/06 ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SOCIEDADE SERRANA COSTA DO SOL**, Compareça o autor do projeto para esclarecimentos em 30 (trinta) dias. **2755/17 FLAVIO FERNANDO BASTIGLIA, 1605/17 SANDRA APARECIDA MACHADO**, Compareça o requerente para ciência em 30 (trinta) dias. **2659/15 CAB. 20357/97 PRIME ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, Dê-se baixa na licença de demolição.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Chefe de Seção de Fiscalização de Obras